



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E
CONSERLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.261/0001-56, sediada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Bairro Farolândia, nesta Capital, CEP 49032-490, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Turismo, **MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 902.451.805-91, portador da Carteira de Identidade nº 10292241 SSP/SE e a **CONSERLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.206.456/0001-70, sediada na Rua Uberada, nº 200, São José, Poço Redondo, Sergipe, CEP 49810-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 063.940.085-08, portador da Carteira de Identidade nº 3.528.470-6 SSP/SE, tem como convencionados os termos deste instrumento abaixo descritos com base na Lei 8.666 /93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto o distrato amigável do Contrato nº 01/2022, celebrado entre Secretaria de Estado do Turismo e Conserloc Locações e Serviços Ltda, que tem como objeto a contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, a execução dos serviços/obras de construção de infraestrutura do Parque de Exposições no município de Poço de Redondo.

1.2 As partes se outorgam mutuamente, a mais ampla, total, irrevogável e irretratável quitação com relação a todas e quaisquer reivindicações, dívidas, responsabilidades, demandas, encargos, ações e causas de pedir de qualquer espécie, natureza ou gênero, conhecidos ou não, vencidos ou não vencidos, que possuam, detenham ou tenham ou que venham a possuir, deter ou ter, decorrentes do Contrato ora rescindido e de qualquer outro acordo escrito ou verbal celebrado pelas partes relacionado no mesmo.

1.3 O presente Distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável e as obrigações e direitos aqui contidos vinculam as partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação do extrato do termo de distrato contratual será providenciada nos

*Secretaria de Estado do Turismo – SETUR - Av. Murilo Dantas, 881, Farolândia, CEP 49032-490,
Aracaju/SE*



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

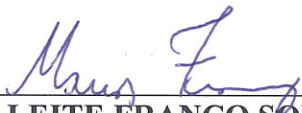
termos e prazo da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes do distrato do Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2025.



MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO

Secretário de Estado do Turismo

Documento assinado digitalmente

gov.br

IDSON PEREIRA DA SILVA

Data: 15/12/2025 16:53:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IDSON PEREIRA DA SILVA

Conserloc Locações e Serviços Ltda

Testemunhas

Nome: Caifema Andrade Ferreira
CPF: 009.505.355-75

Nome: Beatriz Santiago Bastos
CPF: 046.825.225-82